



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Ano IV - Edição nº 00401 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
091239F5371A34FAE91DC6D1AD3927DF

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 023-2022 DISP 013-2022.  
EXTRATO DE CONTRATO 024-2022 DISP 015-2022.
- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-SRP.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SRP.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022-SRP.
- DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022-SRP.
- DECRETO Nº 403 - Nomeação do Conselho Municipal de Turismo, pelo período de 02 anos com início a partir de 23 de fevereiro de 2022 à 23 de fevereiro de 2024 e fixa outras providências.
- DECRETO Nº 404 - Decreta Luto Oficial no Município de Santo Amaro, Bahia pelo falecimento de MARIA DE LOURDES SOUZA "Dona LILITA", e fixa outras providências.
- EDITAL 001/2022.
- EXTRATO DE CONTRATO 025-2022 PE 002-2022.
- EXTRATO DE CONTRATO 026-2022 CONCORRÊNCIA 001-2021.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 025/2022 **Contrato** 023/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 **Contratada:** DIOGO DE SOUZA SANTOS 83871829587, inscrita no CNPJ (MF) Nº 28.943.659/0001-09.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com as demandas das Unidades de Saúde Vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

**Vigência:** 16/02/2022 a 30/04/2022.

**Valor:** R\$ 41.942,50 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão - 10 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Ação - 2044 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Elemento - 339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
Fontes - 160000000  
150001002

Órgão – 06 – Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.  
Ação – 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e apoio Administrativo  
Elemento – 339039 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte – 15000000

**Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**CNPJ Nº 14.222.566/0001-72**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 027/2022 **Contrato** 024/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72 **Contratada:** ALEA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.674.300/0001-70.

**Objeto:** O objeto do presente contrato a Contratação de empresa para a aquisição de placas de sinalização viária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA do Município de Santo Amaro – Ba.

**Vigência:** 16/02/2022 a 31/05/2022.

**Valor:** R\$ 46.134,00 (Quarenta e Seis mil Cento e Trinta e Quatro reais).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 1101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Projeto Atividade: 2058 – Conservação de Estradas

Fonte: 015000000 – Recursos Próprios

Elemento Despesa: 33903000 – Material de Consumo

**Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 REPUBLICAÇÃO

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 011/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PESADOS E AMBULÂNCIAS**, a fim de atender às necessidades de todos os órgãos da administração pública do município de Santo Amaro - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 07/03/2022 até às 08h00 do dia 09/03/2022. Abertura de Propostas: 09/03/2022, às 08h00. Disputa: 09/03/2022 às 10h00 (Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 21/02/2022. Leonardo de Oliveira Silva – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 021/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARTES, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA BOMBAS, PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS E MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santo Amaro/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 07/03/2022 até às 08h00 do dia 10/03/2022. Abertura de Propostas: 10/03/2022, às 09h00. Disputa: 10/03/2022 às 11h00 horas(Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 23/02/2022.  
Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, através do Pregoeiro, torna público o **PE 020/2022**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**, para atender as demandas dos órgãos de atendimento ao público do Município de Santo Amaro/Ba, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e condições do Edital. **Recebimento de Propostas: das 08h00 do dia 07/03/2022 até às 08h00 do dia 10/03/2022. Abertura de Propostas: 10/03/2022, às 11h00. Disputa: 10/03/2022 às 14h00 horas(Horário de Brasília).** O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.licitações-e.com.br>. Santo Amaro/Ba, 23/02/2022. Daniel Lima Gomes – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.**

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente e equipamento de escritório, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos dependentes da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

**Impugnante:** **UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, p inscrita sob o CNPJ nº 18.908.712/0001-79, com sede na Rua Ewerton Visco – Sala 403, Edf. Boulevard Side, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.

**ANALISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

Trata o presente expediente de análise e julgamento de IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa acima identificada, aqui denominada impugnante, a qual contesta, em síntese, a inserção do item 92, no lote 02, o que, no seu entendimento comprometeria a competitividade necessária a disputa do referido lote e a sua própria participação no certame, visto que a empresa, ora impugnante, trabalha unicamente com o fornecimento de Papel A4.

**É o breve relatório.****I - DO JULGAMENTO**

É cediço que a licitação é o procedimento administrativo formal que se destina garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsão legal, expressa no artigo 3º da lei Federal 8.666/93 que assim disciplina:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e Julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



vinculação ao instrumento convocatório, do Julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso).

Destarte, a licitação por lotes aglutinados na forma descrita no edital é satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de aquisição pretendido.

Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo e itens dentro de um LOTE mais robusto, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à segregação dos itens vindicados, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

**Neste particular, não cabe a Administração segregar lotes de itens de acordo com as pretensões comerciais de cada licitante.**

Assim, conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, tudo isso em nome do princípio da discricionariedade administrativa.

A licitação por lotes, tais como definidos pela Administração e na forma prevista no edital, foi a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da Súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara):

"5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação 'por itens', nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação 'por preço global'. O que pretendeu, então, estabelecer a

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalescente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes**, tanto assim que eles sequer foram mencionados.

6. Nessa esteira, **não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade**. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.

7. Assim, e considerando que **os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza**, não vislumbro qualquer irregularidade." (grifo nosso).

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame na forma prevista no edital, sendo ratificado que os itens agrupados no lote questionado possuem a mesma natureza, e, por fim, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório, além de ser o formato mais vantajoso para a Administração.

### III - DA DECISÃO

Ante ao exposto DECIDO, à luz do objeto licitado, e em conformidade com as condições editalícias e ordenamento jurídico vigente, conhecer da presente impugnação e, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**,

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO AMARO**  
CNPJ.: 14.222.566/0001-72  
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N  
SANTO AMARO - BAHIA



mantendo-se inalteradas as questões impugnadas, bem como a sessão de abertura do certame.

Intime-se a Impugnante da presente decisão, mediante publicação do teor da mesma no Diário Oficial do Município.

Publique-se.

**Santo Amaro (BA), 23 de fevereiro de 2022.**

**Leonardo de Oliveira Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 403, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeação do Conselho Municipal de Turismo, pelo período de 02 anos com início a partir de 23 de fevereiro de 2022 à 23 de fevereiro de 2024 e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei nº 1826/2009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Santo Amaro, alterada pela Lei nº 2231 de 27 de dezembro de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado Conselho Municipal de Turismo, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 23 de fevereiro de 2022 à 23 de fevereiro de 2024, ficando assim composto:

| Representantes do Poder Público - Titulares                                   |                                       |
|---|---------------------------------------|
| Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos | Mario Carlos de Jesus dos Santos      |
| Secretaria Municipal de Educação  | Kelly Freitas Pope                    |
| Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                               | Moysés Santos Neto                    |
| Secretaria Municipal de Gestão Administrativa                                 | Antônio Carlos Araújo Machado         |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo     | Frederico da Luz Santana Filho        |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública                  | Joaquin José Filho                    |
| Representantes do Poder Público - Suplentes                                   |                                       |
| Secretaria Municipal de Agricultura Pesca Meio Ambiente e Recursos Hídricos   | Fabricio Fernandes de Freitas Gouveia |
| Secretaria Municipal de Educação  | José Mauro Rosa                       |
| Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer                               | Cândida Xavier Requião Barreto        |
| Secretaria Municipal de Gestão Administrativa                                 | Márcio Cruz do Carmo Divino           |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo     | Isabela Wanderley Oliveira            |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos e da Ordem Pública                  | Diogo Dórea de Oliveira               |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



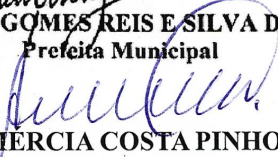
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

| Representantes da Sociedade Civil - Titulares                        |   |
|--|---|
| Representante da Rede Hoteleira                                      | Iure Teixeira de Freitas Almeida de Cerqueira   |
| Representante da Rede de Bares e Restaurantes                        | Odahilton dos Santos Santana                    |
| Representante de Entidade Civil Ruralista e Ambiental                | Gilson Machado da Cruz                          |
| Representante do Sindicato do Comércio                               | José Roberto Rocha dos Santos                   |
| Representante da Polícia Militar                                     | Nelmir Franklin Silva de Souza                  |
| Representante do Centro Estadual Profissional do Leste Baiano - CEEP | Mércia Maria Barbosa Oliveira de Menezes Paixão |
| Representantes da Sociedade Civil - Suplentes                        |   |
| Representante da Rede Hoteleira                                      | Florisvaldo Rodrigues dos Santos                |
| Representante da Rede de Bares e Restaurantes                        | Josenice Jesus da Silva                         |
| Representante de Entidade Civil Ruralista e Ambiental                | Jailton de Assis Santos                         |
| Representante do Sindicato do Comércio                               | Luiz Claudio Sacramento Coutinho                |
| Representante da Polícia Militar                                     | Elaine da Silva Cervantes                       |
| Representante do Centro Estadual Profissional do Leste Baiano - CEEP | Lucimery dos Santos Carvalho                    |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 23 de fevereiro de 2022.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
 Prefeita Municipal

  
**ÁUREA MERCIA COSTA PINHO E SILVA**  
 Secretária Municipal de Planejamento,  
 Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**MOYSÉS SANTOS NETO**  
 Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 404, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Decreta Luto Oficial no Município de Santo Amaro, Bahia pelo falecimento de **MARIA DE LOURDES SOUZA “Dona LILITA”**, e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o falecimento de **MARIA DE LOURDES SOUZA “Dona LILITA”** como era carinhosamente conhecida, mãe do Vice-Prefeito Sr Elias Pereira Neto, pessoa exemplar, muito respeitada e querida por todos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Santo Amaro, Bahia, pelo período de três dias, contado a partir de 23 de fevereiro de 2022, em sinal de pesar pelo falecimento de **Maria de Lourdes Souza “Dona Lilita”**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA**, em 23 de fevereiro de 2022.

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 318884/2021 **Contrato** 025/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72  
**Contratada:** ENDÓCRINO CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO E CARDIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 03.029.693/0001-33.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análise de eletrocardiogramas ("ECG"), captados e registrados através de sistema via web, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Vigência:** 21/02/2022 a 21/02/2023.

**Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 1319  
Projeto Atividade: 2044  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte de Recurso: 6102000

**Fundamentação legal:** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 22 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 318217/2021 **Contrato** 026/2022. **Contratante:** Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72  
**Contratada:** NUCLEO DE MARKETING LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.129.167/0001-07.

**Objeto:** Contratação de serviços de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

**Vigência:** 22/02/2022 a 22/02/2023.

**Valor:** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

Órgão: 1818 – Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento Despesa: 33903900 0 Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte: 0100 – Recursos Próprios;

Órgão: 0515 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento Despesa: 33903900 0 Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte: 0100 – Recursos Próprios;

Órgão: 1319 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento Despesa: 33903900 0 Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte: 6102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%;

Órgão: 1218 – Fundo Municipal de Educação  
Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento Despesa: 33903900 0 Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte: 7101 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%;

**Fundamentação legal:** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais disposições pertinentes.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

1



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Processo Seletivo



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL 001/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Convocação de estudantes para inscrição no Processo Seletivo para preenchimento das vagas de Estagiários nível Médio, Técnico e Superior, conforme disposto na Lei Municipal Nº 2.210/2021 – SERVIDOR JUNIOR e Decreto Municipal nº 336/2022 (quadro de Vaga), no âmbito do Município de Santo Amaro, Bahia e dá outras providências.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, torna pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos(as) a **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, para um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) e será regida pela Lei Municipal nº 2.210/2021, de 1 de junho de 2021, pelos Decretos nº 303, de 20 de dezembro de 2021 e Decreto nº 336, de 20 de janeiro de 2022 e pelas condições estabelecidas neste edital.

**1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DA HABILITAÇÃO EXIGIDA**

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 379 vagas e a formação de cadastro de reserva de estagiários (as), estudantes dos cursos de:

- 1.1. Nível Superior:** Administração, Arquitetura/Urbanismo, Assistente Social, Bacharelado em Educação Física, Ciências Contábeis, Comunicação, Direito, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Farmácia, Fisioterapia, Geologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Tecnólogo Em Radiologia, Tecnologia Da Informação (Ti), Secretariado Executivo;
- 1.2. Nível Técnico:** Técnico em Radiologia, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório;
- 1.3. Nível Médio - Formação Geral Profissionalizante:** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Para todos os níveis descritos anteriormente, observar a tabela que segue:

| COD. DA VAGA                          | AREA DE FORMAÇÃO | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO | VAGAS PARA COTISTA |
|---------------------------------------|------------------|-------------|-----------------------|---------------|--------------------|
| <b>I – ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR</b> |                  |             |                       |               |                    |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

| <b>COD. DA VAGA</b> | <b>AREA DE FORMAÇÃO</b>   | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>NIVEL DE ESCOLARIDADE</b> | <b>PRÉ-REQUISITO</b>  | <b>VAGAS PARA COTISTA</b> |
|---------------------|---------------------------|--------------------|------------------------------|---|---------------------------|
| 01                  | Agronomia                 | 2                  | Superior Incompleto          | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                         |
| 02                  | Administração             | 22                 | Superior Incompleto          | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 2                         |
| 03                  | Arquitetura/<br>Urbanismo | 5                  | Superior Incompleto          | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                         |
| 04                  | Assistencia Social        | 26                 | Superior Incompleto          | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 2                         |
| 05                  | Arquivologia              | 2                  | Superior Incompleto          | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter   |                           |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

| COD. DA VAGA | AREA DE FORMAÇÃO                  | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO   | VAGAS PARA COTISTA |
|--------------|-----------------------------------|-------------|-----------------------|---|--------------------|
|              |                                   |             |                       | concluído 50% da grade curricular do curso.   |                    |
| 06           | Bacharelado em Educação Física    | 2           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. |                    |
| 07           | Bibliotecário                     | 1           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. |                    |
| 08           | Bacharelado em Ciência Biológicas | 2           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. |                    |
| 09           | Ciências Contábeis                | 6           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 010          | Comunicação                       | 6           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a)   | 1                  |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

| COD. DA VAGA | AREA DE FORMAÇÃO             | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO   | VAGAS PARA COTISTA |
|--------------|------------------------------|-------------|-----------------------|---|--------------------|
|              |                              |             |                       | e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.                       |                    |
| 011          | Cultura, Língua e Tecnologia | 2           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 0                  |
| 012          | Desingne                     | 1           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 0                  |
| 013          | Direito                      | 7           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 014          | Enfermagem                   | 15          | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade                      | 2                  |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

| COD. DA VAGA | AREA DE FORMAÇÃO     | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO   | VAGAS PARA COTISTA |
|--------------|----------------------|-------------|-----------------------|---|--------------------|
|              |                      |             |                       | curricular do curso.  |                    |
| 015          | Engenharia Ambiental | 3           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 016          | Engenharia Civil     | 4           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 017          | Engenharia Elétrica  | 1           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 0                  |
| 018          | Engenharia Mecânica  | CD          | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | CD                 |
| 019          | Eletromecânica       | CD          | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do  | CD                 |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

| <b>COD. DA VAGA</b> | <b>AREA DE FORMAÇÃO</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>NIVEL DE ESCOLARIDADE</b> | <b>PRÉ-REQUISITO</b>  | <b>VAGAS PARA COTISTA</b> |
|---------------------|-------------------------|--------------------|------------------------------|---|---------------------------|
|                     |                         |                    |                              | Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.  |                           |
| 020                 | Farmácia                | 10                 | Superior Incompleto          | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 2                         |
| 021                 | Fisioterapia            | 8                  | Superior Incompleto          | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 2                         |
| 022                 | Jornalismo              | 3                  | Superior Incompleto          | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 2                         |
| 023                 | Medicina                | 35                 | Superior Incompleto          | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 3                         |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

| COD. DA VAGA | AREA DE FORMAÇÃO        | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO   | VAGAS PARA COTISTA |
|--------------|-------------------------|-------------|-----------------------|---|--------------------|
| 024          | Medicina Veterinária    | 2           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 025          | Nutrição                | 3           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 026          | Odontologia             | 6           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 027          | Psicologia              | 21          | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 2                  |
| 028          | Tecnólogo Em Radiologia | 4           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter   | 1                  |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

| COD. DA VAGA                        | AREA DE FORMAÇÃO                  | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO   | VAGAS PARA COTISTA |
|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------------------|---|--------------------|
|                                     |                                   |             |                       | concluído o 1º semestre.  |                    |
| 029                                 | Tecnologia Da Informação          | 10          | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído o 1º semestre.                    | 1                  |
| 030                                 | Turismólogo                       | 1           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 0                  |
| <b>II - ESTAGIÁRIO LICENCIATURA</b> |                                   |             |                       |   |                    |
| 031                                 | Licenciatura em Letras            | 10          | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 032                                 | Licenciatura em Língua Portuguesa | 5           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 033                                 | Licenciatura em Libras            | 8           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em   | 1                  |



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

| COD. DA VAGA | AREA DE FORMAÇÃO           | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO   | VAGAS PARA COTISTA |
|--------------|----------------------------|-------------|-----------------------|---|--------------------|
|              |                            |             |                       | Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso.                                     |                    |
| 034          | Licenciatura em Matemática | 7           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 035          | Licenciatura em Geografia  | 4           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 036          | Licenciatura em História   | 4           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 037          | Licenciatura em Ciências   | 3           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do        | 1                  |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

| COD. DA VAGA                          | AREA DE FORMAÇÃO                | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO   | VAGAS PARA COTISTA |
|---------------------------------------|---------------------------------|-------------|-----------------------|---|--------------------|
|                                       |                                 |             |                       | curso.  |                    |
| 038                                   | Licenciatura em Educação Física | 10          | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 039                                   | Licenciatura em Artes           | 2           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 040                                   | Licenciatura em Computação      | 4           | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| 041                                   | Licenciatura em Pedagogia       | 10          | Superior Incompleto   | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso. | 1                  |
| <b>III – ESTAGIÁRIO NÍVEL TÉCNICO</b> |                                 |             |                       |   |                    |
| 042                                   | Técnico em Eletromecânica       | 2           | Técnico Incompleto    | Estar matriculado (a)   | 1                  |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

| COD. DA VAGA | AREA DE FORMAÇÃO       | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO   | VAGAS PARA COTISTA |
|--------------|------------------------|-------------|-----------------------|---|--------------------|
|              |                        |             |                       | e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino médio ou técnico.                       |                    |
| 043          | Técnico em Enfermagem  | 40          | Técnico Incompleto    | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino médio ou técnico. | 5                  |
| 044          | Técnico em Informática | 27          | Incompleto            | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino médio ou técnico. | 2                  |
| 045          | Técnico em Laboratório | CD          | Técnico Incompleto    | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino médio ou técnico. | CD                 |
| 046          | Técnico em RH          | 6           | Técnico Incompleto    | Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Técnico. A partir do 1º ano do ensino                   | 1                  |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

| COD. DA VAGA                       | AREA DE FORMAÇÃO                  | Nº DE VAGAS | NIVEL DE ESCOLARIDADE | PRÉ-REQUISITO  | VAGAS PARA COTISTA |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------------------|--|--------------------|
|                                    |                                   |             |                       | médio ou técnico.  |                    |
| <b>IV – ESTÁGIÁRIO NIVEL MÉDIO</b> |                                   |             |                       |  |                    |
| 047                                | Formação Geral Profissionalizante | 24          | Médio Incompleto      | Estar matriculado (a) e cursando o 9º ano em Instituição do Ensino reconhecida pelo MEC. | 2                  |

A comprovação da escolaridade exigida na tabela acima deverá ser entregue mediante declaração do Colegiado do Curso no dia da entrevista, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

### 2. DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Os(As) estagiários(as) no exercício de suas funções estará sob a supervisão. O supervisor do estágio deverá ter Formação acadêmica ou Experiência Profissional na área de conhecimento a ser desenvolvida pelo estagiário(a), para que possa melhor atuar acompanhado, orientado e controlar as atividades que incumbem ao estagiário(a) ou estudante. Ressalta-se que cada supervisor só poderá orientar, no máximo 10 (dez) estagiários

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.2.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 23 de Fevereiro de 10 de março de 2022 através do link: <https://forms.gle/uDdfx8RiAgK2T7Sj7> e presencialmente no SINE, situada a Praça Batista Marques, nº 15, Centro, Santo Amaro, Bahia das **08:00 às 14:00 horas**, obedecendo as regras de distanciamento da seguinte forma: atendimento individualizado em bloco de 10 pessoas a cada 30 minutos.

**3.3.** A Prefeitura de Santo Amaro Bahia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

**3.4.** As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Prefeitura de Santo Amaro Bahia do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

das medidas jurídicas cabíveis.

**3.5.** O(A) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado nos cursos de graduação, e estar cursando a partir do 6º semestre.

**3.6.** O(A) candidato(a) deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir a jornada semanal de 20 horas, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área.

**3.7.** A inscrição será feita mediante o preenchimento e encaminhamento dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição em modelo próprio, disponibilizado no site e, caso inscrição presencial, em uma via impressa devidamente preenchida e assinada;
- b) carta de intenção;
- c) histórico escolar; e
- d) curriculum vitae.

**3.8.** O(A) candidato(a) deverá estar quite com as obrigações eleitorais e com o serviço militar, este último se candidato do sexo masculino for maior de 18 anos, caso contrário, se selecionado(a) não poderá atuar como estagiário(a).

**3.9.** O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação listada nos subitens do item no ato da inscrição será automaticamente desclassificado(a).

**3.10.** O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do processo seletivo, estabelecidas na legislação e neste Edital.

#### **4. DA INSCRIÇÃO PARA VAGA RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE)**

**4.1.** O(a) candidato(a) que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por Cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), indicando essa opção no ato da inscrição.

**4.2.** Na hipótese de o percentual de 5% resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

**4.3.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**4.4.** É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

humano, conforme previsto na legislação pertinente.

- 4.5. Para concorrer às vagas reservadas, a Pessoa com Deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (Art. 40 §1º e §2º do Decreto nº 3.298/1999), conforme descrito.
- 4.6. Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados cargos/lotações, tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes.
- 4.7. O cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência para as vagas que vierem a surgir ainda na validade da seleção regida por esse edital dar-se-á conforme classificação final.
- 4.8. As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne análise curricular, entrevista e histórico escolar.
- 4.9. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato(a) com deficiência, este(a) deverá apresentar relatório médico que será submeter-se à Perícia Médica promovida por equipe multidisciplinar composta de médico, psicopedagoga e Assistente social à qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.
- 4.10. A Perícia Médica verificará a situação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos do Artigo 5º do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.
- 4.11. A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 4.12. A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.
- 4.13. O(a) candidato(a) que perder o direito à vaga reservada para deficientes figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorre.
- 4.14. Após a investidura no cargo pela Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguída para justificar o direito à remoção, à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

## 5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O edital de homologação das inscrições será divulgado no Diário Oficial do Município na data provável de **26/03/2022**.

5.2. Quanto ao indeferimento de inscrição caberá pedido de recurso mediante formulário disposto no Anexo III sem efeito suspensivo.

5.3. Na publicação de homologação das inscrições constará a listagem dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram deferidas ou indeferidas.

5.4. O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá confirmado apenas a última, sendo as demais canceladas.

## 6. O PROCESSO SELETIVO

6.1. Os critérios de avaliação serão: análise do histórico escolar, curriculum vitae e entrevista, totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo e conforme Barema disposto no Anexo I.

6.2. Etapas de Seleção:

| PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO          |                   |                 |
|------------------------------------|-------------------|-----------------|
| a) Análise <i>curriculum vitae</i> | 50 pontos         | Eliminatório    |
| b) Análise do histórico escolar    | 25 pontos         | Classificatório |
| SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO           |                   |                 |
| c) Entrevista                      | 25 pontos         | Classificatório |
| <b>Total</b>                       | <b>100 pontos</b> |                 |

6.3. O resultado preliminar da primeira etapa da seleção será no dia **26 de março de 2022**, sendo o período para recurso de **27 a 28 de março de 2022**.

6.4. O julgamento dos recursos e o resultado final da primeira fase será publicado no dia **29 de março de 2022**.

6.5. Os **classificados(as)** serão convocados(as) para a segunda etapa: entrevista, sendo demais candidatos(as) considerados(as) desclassificados(as).

6.6. A convocação para entrevista será publicado juntamente com o local e horário para a provável data de **30 e 31 de março 2022**.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

- 6.7. O resultado final da segunda fase seroá publicado no dia **04 de abril de 2022**.
- 6.8. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista será desclassificado(a).
- 6.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) informar no formulário de inscrição, telefone para contato e e-mail, para viabilizar possíveis informações de interesse do candidato ao estágio, sendo desclassificados(as) aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.
- 6.10. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- 6.10.1. obtiver maior pontuação na análise do histórico escolar e curriculum vitae;
  - 6.10.2. obtiver maior nota na pontuação na carta de intenção;
  - 6.10.3. obtiver maior nota na pontuação da entrevista.
- 6.11. Os(As) candidatos(as) excedentes, classificados(as) após a segunda etapa, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) no caso de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, pelos motivos previstos no inciso 13.4 ou por desistência dos(as) candidatos(as) classificados(as), no caso de não comparecimento à entrevista e ao local do estágio dentro do prazo previsto no ato da convocação.

### 7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado(a) para contratação por meio de edital divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** na ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, Bahia.
- 7.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados e do não acompanhamento das convocações.
- 7.3. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Prefeitura de Santo Amaro Bahia, a Instituição de ensino e o(a) estagiário(a).
- 7.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

### 8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O valor da bolsa para o ensino médio correspondente a 20:00 (vinte) horas semanais é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** e correspondente a 30:00 (trinta) horas semanais é de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**.



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

**8.2.** O valor da bolsa para o ensino técnico correspondente a 20:00 (vinte) horas semanais é de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** e correspondente a 30:00 (trinta) horas semanais é de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**.

**8.3.** O valor da bolsa para o ensino superior correspondente a 20:00 (vinte) horas semanais é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** e correspondente a 30:00 (trinta) horas semanais é de **R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)**.

### 9. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

**9.1.** A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**9.2.** A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades da Coordenação do estágio.

**9.3.** O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, conforme Art. 2º, §2º da Lei nº 11.788/08.

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Caberá recurso no prazo de 02 dias útil, contado da data de divulgação do resultado preliminar.

**10.2.** O recurso deverá ser impetrado mediante formulário disponível no Anexo III.

### 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**11.1.** O resultado final deste processo de seleção, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Pela Sra Prefeita do Município de Santo Amaro/Ba e divulgado no Diário Oficial do Município na data provável do dia **05 de abril de 2022**.

### 12. DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

**12.1.** Ao final do estágio será conferido Termo de Realização de Estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida, emitido pela Secretaria em que o estágio foi realizado.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Será contratado em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais.

**13.2.** É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



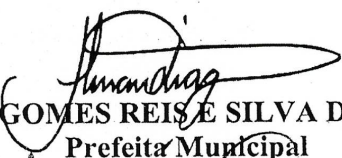
**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**


**13.3.** Durante o período de avaliação acadêmica, a carga horária do estágio será duzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

**13.4.** O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse do(a) estagiário(a) ou pela Prefeitura municipal de Santo Amaro/Ba mediante descumprimento dos termos contidos no Termo de Compromisso pelo(a) estagiário(a).

**13.5.** Os casos omissos serão decididos pela de Comissão para Supervisão do Quadro de Estagiários do Município de Santo Amaro, Bahia.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 22 de dezembro de 2022.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Desenvolvimento Econômico e Governo

  
**ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**  
**Barema do Processo Seletivo Estagiário Junior**

A nota final do candidato será calculada a partir da média ponderada das notas obtidas nas etapas 1 e 2 da seleção. A ponderação será feita com o Peso 1 para a 1ª etapa (avaliação Curricular), Peso 1 para a 2ª etapa (Entrevista), seguindo o barema:

| <b>1. Alaviação Curricular</b>  |                                 |                         |                                      |
|---|---------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|
|   | <b>Pontuação por ocorrência</b> | <b>Pontuação máxima</b> | <b>Pontuação obtida</b>              |
| <b>1.1. Conhecimento e compreensão da proposta.</b><br>Verificar se o candidato possui estagios anteriores na area de conhecimento pretendida.                    | 2,5                             | 10                      |                                      |
| <b>1.2. Curso Básico de informática.</b><br>Verificar se o candidato possui curso de informática básica pacote office   | 2,5                             | 10                      |                                      |
| <b>1.3. experiência profissional na área de conhecimento pretendida</b><br>Verificar se o candidato já atuou na area de conhecimento pretendida ou areas afins.   | 2,5                             | 10                      |                                      |
| <b>1.4. outros cursos de capacitação</b><br>Verificar se o candidato participou de cursos de capacitação na área pretendida com carga horária superior a 30 horas | 2,5                             | 10                      |                                      |
| <b>1.5. Inglês Básico</b><br>Verificar possui curso de inglês Básico, intermediário ou avançado   | 2,5                             | 1,0                     |                                      |
| <b>TOTAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO</b>  |                                 |                         |                                      |
| <b>2. Entrevista</b>  |                                 |                         |                                      |
|   | <b>Pontuação por ocorrência</b> | <b>Pontuação máxima</b> | <b>Pontuação obtida (máximo 100)</b> |
| 2.0. Apresentação Pessoal   | 50,0                            | 50,0                    |                                      |
| 2.1. Desenvoltura   | 25,0                            | 25,0                    |                                      |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

|   |      |      |  |
|---|------|------|--|
| 2.2. Boa dicção                                 | 25,0 | 25,0 |  |
| <b>TOTAL DA ENTREVISTA</b>                      |      |      |  |
| <b>TOTAL DA AVALIAÇÃO<br/>(MÉDIA PONDERADA)</b> |      |      |  |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO II

| QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS   |             |
|------------------------------------|-------------|
| Agronomia                          | 5º semestre |
| Administração                      | 3º semestre |
| Arquitetura/Urbanismo              | 4º semestre |
| Assistência Social                 | 6º semestre |
| Arquivologia                       | 4º semestre |
| Bacharelado em Educação Física     | 7º semestre |
| Bibliotecário                      | 4º semestre |
| Bacharelado em Ciências Biológicas | 5º semestre |
| Ciências Contábeis                 | 5º semestre |
| Comunicação                        | 6º semestre |
| Cultura, Linguagem e Tecnologia    | 5º semestre |
| Design                             | 3º semestre |
| Direito                            | 7º semestre |
| Enfermagem                         | 4º semestre |
| Engenharia Ambiental               | 6º semestre |
| Engenharia Civil                   | 4º semestre |
| Engenharia Elétrica                | 4º semestre |
| Engenharia Mecânica                | 5º semestre |
| Eletromecânica                     | 2º semestre |
| Farmácia                           | 8º semestre |
| Fisioterapia                       | 6º semestre |
| Jornalismo                         | 8º semestre |
| Medicina                           | 9º semestre |
| Medicina Veterinária               | 9º semestre |
| Nutrição                           | 6º semestre |
| Odontologia                        | 7º semestre |
| Psicologia                         | 6º semestre |
| Tecnólogo em Radiologia            | 5º semestre |
| Tecnologia da Informação           | 5º semestre |
| Turismólogo                        | 6º semestre |
| Licenciatura em Letras             | 7º semestre |
| Licenciatura em Língua Portuguesa  | 6º semestre |
| Licenciatura em Libras             | 6º semestre |
| Licenciatura em Matemática         | 6º semestre |
| Licenciatura em Geografia          | 6º semestre |
| Licenciatura em História           | 6º semestre |
| Licenciatura em Ciências           | 6º semestre |
| Licenciatura em Educação Física    | 6º semestre |
| Licenciatura em Artes              | 6º semestre |
| Licenciatura em Computação         | 6º semestre |
| Licenciatura em Pedagogia          | 6º semestre |
| Técnico em eletromecânica          | 1º semestre |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

| QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS  |             |
|-----------------------------------|-------------|
| Técnico em Enfermagem             | 3º semestre |
| Técnico em Informática            | 3º semestre |
| Técnico em Laboratorio            | 3º semestre |
| Técnico em Recursos humanos       | 2º semestre |
| Formação geral profissionalizante | 9º ano      |

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

## ANEXO III

### **Formulário para Pedido de Reconsideração contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio**

Pedido de RECONSIDERAÇÃO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SEMPLIFICADO PARA ESTAGIO, AREA DE ATUAÇÃO.....Para a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, publicado no Diário Oficial nº....., realizado em: ....., através de inscrição no SINE ( ) SITE ( )

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., inscrição na seleção nº....., para concorrer a uma vaga de estágio, área de conhecimento ..... apresento pedido de reconsideração junto à Comissão de Seleção. A decisão objeto de contestação ..... é..... (explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....

..... Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:  
.....  
.....

...../...../2022

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../..20.....

por..... (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO IV  
CRONOGRAMA**

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| <b>22/02/2022</b>                     | <b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>   |
| <b>DE 23/02/2022<br/>A 10/03/2022</b> | <b>INSCRIÇÃO</b>  |
| <b>11 A 25/03/2022</b>                | <b>AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>   |
| <b>26/03/2022</b>                     | <b>PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>                           |
| <b>27 A 28/03/2022</b>                | <b>RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>             |
| <b>29/03/2022</b>                     | <b>PUBLICAÇÃO RESULTADO DO RECURSO E RESULTADO FINAL DA 1ª FASE</b> |
| <b>30 E 31/03/2022</b>                | <b>CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA</b>                                   |
| <b>04/04/2022</b>                     | <b>PUBLICAÇÃO RESULTADO DA SEGUNDA FASE</b>                         |
| <b>05/04/2022</b>                     | <b>HOMOLOGAÇÃO</b>  |



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, celebram entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, com sede na Praça da Purificação S/N - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000, CNPJ n.º 14.222.566/0001-72, doravante denominada de **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Prefeita **ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**, (o/a) aluno (a) \_\_\_\_\_, Endereço Rua \_\_\_\_\_, Santo Amaro – Bahia, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (o/a) **ESTAGIÁRIO (A)**, regularmente matriculado na (série) \_\_\_\_\_ na instituição \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Situada no endereço \_\_\_\_\_ Santo Amaro, Bahia, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ Endereço \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP-Ba e CPF n.º \_\_\_\_\_, acordaram e estabeleceram as cláusulas e condições que regerão **ESTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Termo de Compromisso de Estágio está fundamentado na Lei Federal n.º 11.788/08, e na Lei Municipal N.º 2.210/2021, observadas ainda, as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório.

**Parágrafo único. ESTÁGIO NÃO-OBIGATÓRIO** será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória pelas Instituições de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O Estágio Não-Obrigatório terá duração de ..... meses, no período compreendido de ..... a ..... e poderá ser prorrogado por igual período, ou menor, mediante prévio autorização da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada diária do Estágio Não Obrigatório será cumprida, em um dos turnos de funcionamento da Prefeitura, das 8:00 hs às 12:00 hs ou das 13:00 às 17:00hs, de segunda a sexta, ou ainda, em regime de plantão, tratando-se de estagiários das profissões da área da saúde, conforme a Lei Municipal N.º 2.210/2021.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor da bolsa do **ESTAGIO NÃO OBRIGATÓRIO – NÍVEL MÉDIO**, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Art. 1º do Decreto Municipal N.º .....

**CLÁUSULA QUINTA** - Cabe ao **CONCEDENTE**, através dos Órgão Municipais, criar as condições adequadas para proporcionar aos **ESTAGIÁRIOS** o desenvolvimento de

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, em atendimento ao Art. 2º da Lei Municipal Nº 2210/2021.

**Parágrafo único.** A Lei Municipal Nº 2210/2021, assegura aos **ESTAGIÁRIOS** condições indispensáveis ao aprendizado no **ESTÁGIO**.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da Responsabilidade da CONCEDENTE:**

I - celebrar **TERMO DE COMPROMISSO** com **ESTUDANTE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - contratar, em favor do **ESTAGIÁRIO**, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

IV - entregar **TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO** com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;

V - manter a disposição dos Órgãos de fiscalização, federal e estadual, documentos que comprovem a relação de estágio; e

VI - enviar à instituição de ensino, periodicamente, **RELATÓRIO DE ATIVIDADES**, com vista obrigatória ao estagiário.

**Parágrafo único.** Fica assegurado aos estagiários o direito de utilizar, em seus deslocamentos da residência para o Órgão em que esteja prestando estágio e vice-versa, os transportes escolares oferecidos pelo município.

**CLÁUSULA SETIMA** – Cabe a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conveniada, e a **CONCEDENTE**, acompanharem e analisarem periodicamente, as atividades dos alunos estagiários, comprometendo-se em adotar as providências cabíveis nos casos de desobediência as normas que disciplinam os direitos e obrigações dos estagiários, inclusive seu desligamento automático nas condições previstas na Lei Municipal Nº 2.210/2021.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica assegurado ao **ESTAGIÁRIO**, em estágio igual ou superior a dois semestres, período de recesso de 30 dias, com o recebimento da bolsa, e preferencialmente pode ser gozado no período das férias letivas.

**CLÁUSULA NONA** - Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a **CONCEDENTE**, sempre que possível, designará supervisor interno de estágio.

**CLÁUSULA DECIMA** - O **ESTAGIÁRIO** responderá pelas perdas e danos que lhe forem imputadas em inobservância das normas internas da **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O **ESTAGIÁRIO** não terá para quaisquer efeitos, o vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, não assistindo a esta qualquer poder disciplinar, hierárquico ou funcional consoante legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº **11.778/08** e Lei Municipal nº 2.210/2021.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA.** O Presente instrumento é firmado em **03 (três)**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

**vias** de igual teor, sendo 1 via para o **CONCEDENTE**, 1 via para o **ESTAGIÁRIO** e 1 via para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que será assinado na presença das testemunhas.

Santo Amaro, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita

**ESTAGIÁRIO (A)**  
**RESPONSÁVEL LEGAL PARA MENORES DE 18 ANOS**

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**